



Simpatia do Centro Oeste

LEI Nº 872/96

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 1.997.

JOÃO BATISTA BRIQUEZI, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º:- O Orçamento Geral do Município de Alvinlândia, para o EXERCÍCIO DE 1.997, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA em R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º:- A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 02 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:-

- RECEITAS CORRENTES R\$ 1.585.000,00

Receita Tributária.....	R\$ 44.500,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 10.800,00
Receita de Serviços.....	R\$ 4.100,00
Transferências Correntes.....	R\$ 1.514.100,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 11.500,00

- RECEITAS DE CAPITAL R\$ 665.000,00

Operações de Crédito.....	R\$ 5.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 15.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 640.500,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 4.500,00

TOTAL DA RECEITA R\$ 2.250.000,00

ARTIGO 3º:- A DESPESA será realizada segundo a descrição dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:-

- Continuação nas folhas 02.....



- Continuação das folhas 01.....

	R\$
01. POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01. Legislativa.....	60.000,00
03. Administração e Planejamento.....	582.000,00
04. Agricultura.....	27.000,00
07. Desenvolvimento Regional.....	2.000,00
08. Educação e Cultura.....	650.000,00
10. Habitação e Urbanismo.....	301.000,00
13. Saúde e Saneamento.....	360.000,00
15. Assistência e Previdência.....	108.000,00
16. Transporte.....	160.000,00
TOTAL DAS DESPESAS.....	2.250.000,00

	R\$
02. POR PROGRAMAS DE TRABALHO	
01. Processo Legislativo.....	60.000,00
07. Administração.....	511.000,00
08. Administração Financeira.....	75.000,00
09. Planejamento Governamental.....	25.000,00
41. Educação da Criança de 0 a 6 anos.....	239.000,00
42. Ensino Fundamental.....	311.000,00
43. Ensino Médio.....	10.000,00
46. Educação Física e Desportos.....	85.000,00
49. Educação Especial.....	5.000,00
58. Urbanismo.....	206.000,00
60. Serviços de Utilidade Pública.....	95.000,00
75. Saúde.....	360.000,00
81. Assistência.....	88.000,00
84. Programa de Formação do PASEP.....	20.000,00
88. Transporte Rodoviário.....	160.000,00
TOTAL DAS DESPESAS.....	2.250.000,00

	R\$
03. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
Despesas Correntes.....	1.585.000,00
Despesas de Capital.....	665.000,00
TOTAL DAS DESPESAS.....	2.250.000,00

- Continuação nas folhas 03.....

[Handwritten signatures and initials]



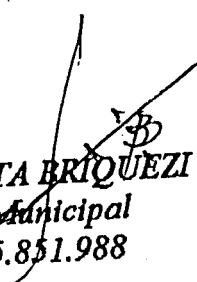
- Continuação das folhas 02.....

	R\$
04. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	
1. PODER LEGISLATIVO	
1.1 - Câmara Municipal.....	60.000,00
2. PODER EXECUTIVO	
2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências.....	430.000,00
2.2 - Serviço de Finanças.....	100.000,00
2.3 - Serviço de Educação e Cultura.....	650.000,00
2.4 - Serviço de Saúde.....	360.000,00
2.5 - Serviços Municipais.....	330.000,00
2.6 - Serviços de Estradas de Rodagem.....	160.000,00
2.7 - Encargos Gerais do Município.....	160.000,00
TOTAL DAS DESPESAS.....	2.250.000,00


ARTIGO 4º:- Fica o Poder Executivo autorizado a:-

- a). suprimido.
- b). Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320/64; e
- c). suprimido.

ARTIGO 5º:- Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.
P.M. "João Manzano", 05 de Dezembro de 1.996


JOÃO BATISTA BRIQUEZI
 Prefeito Municipal
 R.G. nº 5.851.988

Publicada e afixada no lugar de costume, nesta data.


MARCOS JOSÉ BONIFÁCIO DO COUTO
 Secretário Municipal da Administração